



DUPLNE
CONSULTORIA DE GESTÃO

Sistema de Incentivos

Empreende **XXI**

Portaria Nº 26/2022

DUPLNE



DUPLENE
CONSULTORIA DE GESTÃO

DOSSIER TÉCNICO

Entidade Consultora:

DUPLENE – consultoria de gestão, Lda

Quinta das Fontainhas Lote 28 Escr. H

Viseu

3510-224 Viseu

Av. Adelino Amaro da Costa Nº 60

Tondela

34600-592 Tondela

Tel: 00351 232 823 690

Telm: 00351 912 243 895

E-mail: duplene2@gmail.com



1. Objetivos:

- Apoiar a criação de empresas;
- Promover a implementação de projetos em áreas inovadoras;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades empreendedoras em ambientes colaborativos.

2. Destinatários

- **Jovens à procura do primeiro emprego**, com idade entre os **18 anos e os 35 anos**, inclusive, que nunca tenham prestado atividade ao abrigo de um contrato de trabalho sem termo;
- **Jovens desempregados, com idade entre os 18 anos e os 35 anos**, inclusive, incluindo os que não se encontrem a estudar nem a frequentar formação;
- Outros desempregados inscritos, incluindo os que reúnam condições para ser destinatários da **medida Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal**.

3. Requisitos

- **3.1. Operações elegíveis:**
 - Constituição de entidades privadas com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica;
 - Constituição de cooperativas;
 - Desenvolvimento de atividade como trabalhador independente, com rendimentos empresariais ou profissionais.
- **3.2. Outras Condições de Elegibilidade:**
 - Apresentar um **investimento total até € 175 000**;
 - Apresentar viabilidade económico -financeira;
 - Não incluir, no investimento a realizar, a compra de capital social de empresa existente
- **3.3.** A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar **concluídas no prazo de 12 meses a contar da data da disponibilização inicial do apoio financeiro**,
- **3.4.** Os projetos **devem manter a atividade da empresa e assegurar a criação do respetivo posto de trabalho** dos destinatários promotores, durante **um período não inferior a três anos**, contados a partir da data da assinatura do termo de aceitação,
- **3.5.** Podem participar no capital social outros promotores desde que **a maioria do capital social e dos direitos de voto seja detida pelos destinatários promotores** e que o número total de promotores não seja superior a cinco.
- **3.6.** No caso da constituição de cooperativas não se aplica a exigência de maioria do capital social, prevista no número anterior.

4. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Construção de edifícios;
- Despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada.

5. Outros Critérios de elegibilidade das despesas

- O apoio financeiro ao investimento apenas pode financiar o fundo de maneiio referente ao projeto até 50 % do investimento elegível, com o limite de 10 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS=443,20€).
- As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo -se o imposto sobre o valor acrescentado, sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

6. Requisitos da nova Empresa

- Início de atividade após a data da apresentação da candidatura;
- Encontrar -se regularmente constituída e registada;
- Dispor de licenciamento e demais requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento;
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;

7. Apoios

7.1. Apoio Financeiro Ao Investimento Para a Criação da Empresa

- 7.1.1. Aos projetos de criação de empresas elegíveis é atribuído, pelo IEFP, I. P., um apoio financeiro, até 85 % do total do investimento elegível, nas seguintes modalidades:
 - a) Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40 % do investimento elegível;
 - b) Empréstimo sem juros, até ao limite de 45 % do investimento elegível.
- 7.1.2. No caso de projetos promovidos por destinatários do sexo sub-representado em determinado setor de atividade económica, e desde que estes detenham a maioria do capital social e dos direitos de voto destinatários, o apoio financeiro previsto na alínea a) do número anterior é majorado em 30 %.
- 7.1.3. Os projetos devem assegurar, pelo menos, 15 % do montante do investimento elegível em capitais próprios.
- 7.1.4. O apoio financeiro atribuído sob a forma de empréstimo sem juros é reembolsável no prazo de cinco anos e o seu início pode ser diferido até dois anos a contar da data da concessão.

7.2. Apoio à Criação do Próprio Emprego

- 7.2.1. Apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao montante de 15 vezes o valor do IAS por destinatário promotor que crie o seu posto de trabalho a tempo inteiro, até ao limite de quatro postos de trabalho objeto de apoio.
- 7.2.2. Majorações:
 - a) Em 30 %, quando se trate de posto de trabalho preenchido por pessoa do sexo sub-representado em determinada profissão;
 - b) Em 25 %, quando se trate de posto de trabalho localizado em território do interior,
 - c) Em 20 % por posto de trabalho, quando se trate de projeto com mais de um destinatário promotor.
- 7.2.3. O apoio financeiro referido nos números anteriores é reduzido na devida proporção e tendo por base um período normal de trabalho de 40 horas semanais, quando se trate desenvolvimento de atividade a tempo parcial, desde que devidamente justificada e aprovada pelo IEFP, I. P.
- 7.2.4 — O apoio previsto no presente artigo não é considerado para efeitos de verificação do disposto no ponto 7.1.3.

Desenvolvemos Empresas

DUPLENE – Consultoria de Gestão, Lda

SEDE: VISEU

Quinta da Fontainhas, Lote 28, Escritório H
Viseu
3510-224 Viseu

SEDE: TONDELA

Av. Adelino Amaro da Costa Nº 60
Tondela
3460-592 Tondela

Tel: 232 823 690

Tlm: 931 351 182

E:Mail: geral@duplene.pt